



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para a ampliação da garagem do quartel da Polícia Militar de Santa Catarina, sediada na Rua Massaranduba, Nº 240, Bairro Quintino no município de Timbó/SC.

Atualmente, a estrutura física existente no quartel não comporta de forma adequada a frota de viaturas empregadas no policiamento ostensivo, tampouco os demais equipamentos operacionais utilizados diariamente. O espaço disponível mostra-se insuficiente para abrigar todos os veículos em local coberto e protegido, o que ocasiona a permanência de parte da frota exposta às intempéries (sol, chuva, umidade e variações térmicas), comprometendo a conservação do patrimônio público.

Tal situação gera desgaste prematuro da pintura, componentes elétricos, sistemas eletrônicos embarcados e demais partes sensíveis das viaturas, elevando os custos com manutenção corretiva e reduzindo a vida útil dos bens, além de potencialmente impactar na disponibilidade operacional dos veículos. A indisponibilidade, ainda que temporária, de viaturas compromete a pronta resposta às ocorrências e pode afetar a eficiência do policiamento ostensivo no município.

Além disso, a limitação de espaço dificulta a adequada organização logística da unidade, prejudicando a circulação interna, o estacionamento ordenado das viaturas e a segurança no manejo dos veículos. A atual configuração também restringe a possibilidade de ampliação ou renovação da frota, caso haja incremento de recursos ou reforço operacional destinado à unidade.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ressalta-se que a adequada guarda e proteção das viaturas não se trata apenas de questão patrimonial, mas de medida diretamente relacionada à continuidade e à qualidade do serviço público de segurança. A insuficiência do espaço físico destinado à garagem representa, portanto, um problema estrutural que impacta tanto a preservação dos bens públicos quanto a eficiência operacional da unidade policial.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de intervenção para sanar a insuficiência da infraestrutura existente, garantindo condições adequadas para a guarda da frota, preservação do patrimônio público e manutenção da plena capacidade operacional da unidade da Polícia Militar em Timbó/SC, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).*

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Timbó para o exercício vigente, demonstrando compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.1. OBJETO

A contratação em questão caracteriza-se como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA** por seu caráter corriqueiro, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não pode ser classificada como obra especial.

Os prazos e valores de garantia serão definidos conforme Termo de Referência e Minuta Contratual.

Estima-se em **60 (sessenta) dias** o prazo para execução dos serviços, com o cronograma de entregas especificado em Termo de Referência e Minuta Contratual.

3.2. CONTRATADA

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.3. NORMAS E LEIS

Os serviços devem ser prestados de acordo com as normas ABNT e legislações municipais, estaduais e federais vigentes, bem como com demais normativas e regulamentos pertinentes de outros órgãos, como, por exemplo: CBMSC, IPHAN, IMA, CELESC, SAMAE, SIE, DNIT entre outros. Devem seguir também as boas práticas recomendadas e estabelecidas na área de arquitetura, engenharia e construção.

Em especial, os serviços contratados deverão obedecer às leis:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- profissões de Engenharia e dá outras providências;
- c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
 - d) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
 - e) Lei nº 13.639/2018, que regula os Conselhos federal e regionais dos técnicos agrícolas e industriais.

3.4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

O processo licitatório, em conformidade com o art. 28 da Lei 14.133/2021, para execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar e em função de suas características tem como melhor solução para a modalidade de licitação a CONCORRÊNCIA. Considerando que:

- a) A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei 14.133/2021 art. 29);
- b) O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021 (Lei 14.133/2021 art. 29 parágrafo único);
- c) O objeto desta contratação, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, é considerado OBRA COMUM DE ENGENHARIA;

A forma de julgamento do processo licitatório, conforme classificado no item anterior, em conformidade com a alínea XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, será pelo MENOR PREÇO.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: *Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).*

As quantidades de serviços e insumos necessários para a execução da obra de ampliação da garagem do quartel da Polícia Militar de Santa Catarina, localizado no município de Timbó, serão definidas com base nos projetos técnicos de engenharia, memoriais descritivos e demais documentos que compõem o conjunto técnico da obra.

Os quantitativos serão apresentados em planilha orçamentária detalhada, elaborada a partir do levantamento técnico realizado pelo setor responsável pelo planejamento e engenharia, contemplando todos os serviços necessários à plena execução da obra, incluindo etapas como serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, cobertura, instalações, acabamentos e demais serviços complementares.

A planilha de quantitativos e custos será acompanhada das respectivas memórias de cálculo, garantindo a adequada fundamentação técnica dos valores e das quantidades estimadas para a contratação. Esses documentos servirão de base para a elaboração do orçamento de referência da licitação, assegurando maior precisão no planejamento da contratação.

Para a composição dos custos unitários e elaboração do orçamento estimado, poderão ser utilizadas bases oficiais de referência de custos da construção civil, tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como outras tabelas referenciais aplicáveis à natureza da obra.

Dessa forma, a estimativa das quantidades garantirá a adequada caracterização do objeto a ser licitado, permitindo a elaboração de proposta pelos licitantes com base em parâmetros técnicos claros e assegurando maior eficiência e economicidade na futura contratação.

| Item | Objeto | Unidade | Quantidade |
|------|--|----------------|------------|
| 1 | AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DA POLICIA MILITAR DE TIMBÓ | m ² | 351,00 |



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).*

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis alternativas para atendimento da necessidade de ampliação da garagem do quartel da Polícia Militar de Santa Catarina, localizado no município de Timbó. Dentre as alternativas analisadas para a solução da demanda, destacam-se:

a) Execução da obra por equipe própria da Administração Pública:

Essa alternativa mostrou-se inviável em razão da inexistência de estrutura operacional, mão de obra especializada e equipamentos necessários no quadro da Administração para execução integral de obra de engenharia dessa natureza, o que poderia comprometer prazos, qualidade e eficiência na execução dos serviços.

b) Locação ou utilização de estruturas provisórias para abrigo das viaturas:

Tal alternativa não atenderia de forma definitiva à necessidade da unidade, uma vez que não solucionaria a limitação estrutural existente no quartel, além de gerar custos recorrentes com locação ou manutenção de estruturas temporárias.

c) Contratação de empresa especializada para execução da obra:

Esta alternativa mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a execução dos serviços por empresa com capacidade técnica comprovada, garantindo maior qualidade construtiva, cumprimento de prazos e observância às normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da garagem representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, permitindo a implantação de infraestrutura adequada para o abrigo das viaturas, preservação do patrimônio



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

público e melhoria das condições operacionais da unidade policial.

Assim, a solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, mediante processo licitatório, conforme projeto técnico, planilha orçamentária e demais documentos que comporão o processo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).*

A estimativa do valor da contratação para execução da obra de ampliação da garagem do quartel da Polícia Militar de Santa Catarina, localizado no município de Timbó, com área de m². Esta estimativa foi realizada nos termos do art. 23, da lei nº 14.133, de 2021, visando à escolha da melhor solução e à análise de sua viabilidade econômica.

| Id | Descrição da solução (ou cenário) | QTD | UN | VALOR |
|----|--|-----|----|----------------|
| 1 | Execução da Ampliação da Garagem da Policia Militar de Timbó | 1 | UN | R\$ 223.154,32 |

O valor supracitado foi estimado com base em planilhas orçamentárias referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, as quais refletem parâmetros oficiais de custos para obras públicas de edificações escolares.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)*

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da ampliação da garagem do quartel da Polícia Militar de Santa Catarina, localizado no município de Timbó.

A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que comporão o processo licitatório, contemplando todas as etapas necessárias à plena execução da ampliação da estrutura existente. Entre os serviços previstos poderão estar incluídos, conforme definido nos projetos: serviços preliminares, movimentação de terra, execução de fundações, estrutura, cobertura, pavimentação, instalações complementares e acabamentos, bem como demais intervenções necessárias à adequada funcionalidade da edificação.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além das demais legislações aplicáveis à construção civil, garantindo segurança estrutural, durabilidade, funcionalidade e qualidade da edificação.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificado nos documentos técnicos da contratação.

Após a conclusão da obra, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, observando os prazos de garantia previstos na legislação aplicável e no contrato administrativo, responsabilizando-se por eventuais correções decorrentes de falhas construtivas identificadas durante o período de garantia.

Dessa forma, a solução proposta visa dotar a unidade da Polícia Militar de Santa Catarina de infraestrutura adequada para o abrigo das viaturas e equipamentos operacionais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, melhoria das condições operacionais da unidade e maior eficiência na prestação do serviço de segurança pública à população.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

A decisão de não parcelar o objeto da licitação é baseada na natureza da contratação. O objeto é composto por um conjunto de serviços correlatos que, quando contratados conjuntamente, resultam em maior economia em comparação com a contratação individual de cada serviço. Essa abordagem está em conformidade com os princípios expressos no art. 5º, da Lei 14.133/2021, que enfatizam a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a competitividade.

A adjudicação do item, portanto, dar-se-á de forma **global** por se tratar do método mais vantajoso para a Administração pública.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

Com a contratação da obra de ampliação da garagem do quartel da Polícia Militar de Santa Catarina, espera-se atingir:

1) SEGURANÇA

a) Resultado Pretendido:

Assegurar a adequada guarda e proteção das viaturas policiais, reduzindo a exposição às intempéries, prevenindo danos ao patrimônio público e garantindo melhores condições de circulação interna no pátio da unidade.

b) Medição:

Verificação do número de vagas cobertas implantadas conforme projeto aprovado; relatórios de fiscalização atestando a conformidade estrutural; registro comparativo de ocorrências de danos relacionados à exposição climática.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

2) ECONOMICIDADE

a) Resultado Pretendido:

Reduzir despesas futuras com manutenção corretiva das viaturas e preservar o patrimônio público, assegurando a melhor relação custo-benefício da solução adotada.

b) Medição:

Execução da obra dentro do valor estimado no orçamento; controle de aditivos contratuais; análise comparativa das despesas de manutenção antes e após a ampliação.

3) EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

a) Resultado Pretendido:

Otimizar a utilização da área existente no quartel, ampliando a capacidade de estacionamento sem necessidade de expansão territorial ou aquisição de nova área.

b) Medição:

Aumento do número de vagas operacionais disponibilizadas; verificação da ocupação das vagas após a conclusão da obra; conformidade com o projeto executivo.

4) CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA

a) Resultado Pretendido:

Concluir a execução da obra dentro do prazo contratual estabelecido, assegurando a continuidade das atividades operacionais da unidade policial.

b) Medição:

Acompanhamento físico-financeiro por meio de relatórios mensais; verificação do cumprimento das etapas previstas no cronograma; emissão do Termo de Recebimento Provisório dentro do prazo estipulado.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

5) QUALIDADE DA OBRA

a) Resultado Pretendido:

Executar a ampliação em conformidade com os projetos técnicos aprovados, normas técnicas aplicáveis e demais legislações vigentes, garantindo durabilidade, estabilidade estrutural e funcionalidade da edificação.

b) Medição:

Relatórios técnicos de fiscalização; ensaios tecnológicos dos materiais empregados, quando aplicável; emissão do Termo de Recebimento Definitivo sem ressalvas estruturais.

6) SEGURANÇA (OPERACIONAL)

a) Resultado Pretendido:

Melhorar as condições de manobra, embarque e desembarque das guarnições, promovendo organização do espaço físico e redução de riscos de acidentes internos.

b) Medição:

Relatório da fiscalização quanto à adequação da circulação interna; inexistência de registros de acidentes decorrentes de falhas estruturais após a conclusão da obra.

7) ECONOMICIDADE (CICLO DE VIDA)

a) Resultado Pretendido:

Adotar solução construtiva com adequada vida útil e baixa necessidade de manutenção, assegurando durabilidade compatível com o investimento público realizado.

b) Medição:

Verificação da vida útil estimada no memorial descritivo; acompanhamento das necessidades de manutenção durante o período de garantia contratual.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

8) EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (MATERIAIS E EXECUÇÃO)

a) Resultado Pretendido:

Garantir a correta aplicação dos materiais previstos em projeto, evitando desperdícios, retrabalhos e desvios de especificação.

b) Medição:

Conferência entre quantitativos previstos e executados nas medições mensais; registros no diário de obra; fiscalização técnica permanente.

9) CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA (GESTÃO CONTRATUAL)

a) Resultado Pretendido:

Manter regularidade na execução contratual, evitando paralisações injustificadas e assegurando fluidez na entrega das etapas da obra.

b) Medição:

Controle das etapas executadas conforme cronograma; registro formal de intercorrências e respectivas justificativas; análise do cumprimento dos prazos intermediários.

10) QUALIDADE DA OBRA (DESEMPENHO FINAL)

a) Resultado Pretendido:

Entregar estrutura plenamente funcional, segura e apta à utilização imediata pelas viaturas da unidade policial, atendendo integralmente à finalidade pública pretendida.

b) Medição:

Vistoria final da fiscalização designada; emissão do Termo de Recebimento Definitivo; inexistência de patologias construtivas no período inicial de utilização.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

Previamente à celebração do contrato para execução da obra de ampliação da garagem do quartel da Polícia Militar de Santa Catarina, localizado no município de Timbó, deverão ser adotadas pela Administração as seguintes providências:

- I. Conclusão e aprovação dos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à adequada caracterização da obra;
- II. Elaboração e aprovação do Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório;
- III. Realização do processo licitatório para seleção da empresa especializada responsável pela execução da obra, observando-se as disposições da legislação vigente;
- IV. Designação formal de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, preferencialmente pertencentes ao quadro técnico da Administração, com atribuições de acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços;
- V. Caso necessário, realização de orientações ou capacitações internas voltadas aos servidores designados para a fiscalização e gestão contratual, com o objetivo de assegurar o adequado acompanhamento da execução da obra;
- VI. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação.

O atendimento dessas providências contribuirá para assegurar maior eficiência na gestão do contrato, adequada fiscalização da execução dos serviços e cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

Ressalta-se que todos os serviços necessários à plena execução da obra deverão estar contemplados nos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que comporão o processo licitatório, de modo a evitar a necessidade de contratações paralelas ou complementares.

Caso, no decorrer da execução contratual, seja identificada a necessidade de intervenções complementares não previstas inicialmente, estas deverão ser avaliadas pela Administração e tratadas em conformidade com os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

Em decorrência da obra de pavimentação da de ampliação da garagem do quartel da Polícia Militar de Santa Catarina, identificam-se os seguintes possíveis impactos ambientais:

- a) Poluição atmosférica: a produção do cimento e do concreto é altamente poluente e libera dióxido de carbono. Este é um dos principais gases de efeito estufa.
 - a. Medida mitigadora: adquirir material de empresas certificadas/licenciadas;
- b) Geração de Resíduos: alta produção de entulhos e resíduos inorgânicos em decorrência da má execução/planejamento da obra;
 - a. Medida mitigadora: elaboração de projeto com adequado nível de detalhamento e acompanhamento/instrução durante a execução;
- c) Consumo de recursos naturais: utilização de materiais de jazida, não renováveis e recursos finitos;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- a. Medida mitigadora: consumo consciente de recursos naturais, com adoção de práticas sustentáveis no canteiro de obras, aplicação da regra de 5Rs (repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar).

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

Com base nas análises e levantamentos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da garagem do quartel da Polícia Militar de Santa Catarina, localizado no município de Timbó, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente justificável.

A solução proposta atende à necessidade identificada pela Administração, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da unidade policial, proporcionando espaço adequado para o abrigo das viaturas e equipamentos operacionais, bem como favorecendo a preservação do patrimônio público e a otimização das condições de trabalho dos servidores.

Além disso, a ampliação da garagem permitirá maior organização logística da unidade, garantindo melhores condições para a guarda e circulação dos veículos, o que poderá refletir positivamente na eficiência das atividades de policiamento ostensivo e no atendimento das demandas da população.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos analisados neste estudo, opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários para a realização do processo licitatório e posterior execução da obra.

Timbó/SC, 16 de março de 2026

Dayse Clarissa Longen

Arquiteta e Urbanista | CAU-SC A271103-6



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Serviços

Jonathan de Souza Nunes

Eng. Civil | CREA-SC 156148-2

Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Serviços

Thaenne Hellen Beber

Eng. Civil | CREA-SC 186217-6

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Timbó/SC

Luiz Ernesto da Silveira Branco

3º Sargento PM - Auxiliar P4 (Setor de Logística PMSC/Timbó)